



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2020**

**TERMO DE REFERÊNCIA / JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

**LICITAÇÃO MODALIDADE:** Pregão Presencial nº 006/2020

**TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**Órgão Interessado:** Câmara Municipal de Tapurah.

**Localização:** Av. Paraná, 1725, na cidade de Tapurah - MT.

**Áreas Interessadas:**

GABINETE DO PRESIDENTE

SECRETARIA DE ADMINISTRATIVA

**1. OBJETO:**

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, ITENS DE INFORMÁTICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

**2. JUSTIFICATIVA:**

A Contratação dos serviços de instalação e treinamento visam a **implementação de Sistema Integrado de Streaming de Gravação/Transmissão e Modernização de Sistema de Som da Câmara Municipal de Tapurah/MT**, para que seja possível a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara, podendo ser ainda, editadas por meio dos equipamentos que estão sendo adquiridos para que se possa ter material para divulgação institucional, melhorando assim a transparência deste órgão.

Considerando que a instituição durante os exercícios anteriores vem contratando empresa para gravações das sessões e elaboração de informes, banners e demais instrumentos de produção audiovisual, a modernização do sistema de áudio e imagem com aquisição de equipamentos e programas proporcionará autonomia nas gravações das sessões, reuniões e audiências públicas, reduzindo a necessidade de contratação de empresa terceirizada para realização deste serviço, somente será necessário a contratação para produção de publicidade institucional.

A implantação de um sistema interno com aquisição de equipamentos para proporcionar a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara serão utilizados pelos servidores deste poder, sem a necessidade de contratação de empresa para prestação deste serviço, sendo somente necessário a realização de cursos de capacitação para implantação deste serviço, bem como atualizações periódicas.

Ademais com a instalação dos equipamentos e um sistema integrado de som e imagem, além das transmissões ao vivo teremos equipamentos e programas que permitirão edições de sons e imagens para divulgação institucional do Poder Legislativo dentro das atividades desenvolvidas e de interesse público, podendo ser elaborado banners, resumos das transmissões, falas individuais dos vereadores em tribuna ou defesa



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

de projetos ou em atos oficiais ou administrativos, permitindo a modernização institucional e permitindo assim uma economia e possível melhora na divulgação dos trabalhos da Câmara de Tapurah.

**3. QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES:**

**3.1. Aquisição de materiais e equipamentos permanentes, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas a seguir:**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COD	DESCRIPTIVO
01	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos de som e imagens e informática no Plenário da Câmara	UND	1	00034651	O presente serviço consiste em instalar e configurar os equipamentos licitados constantes nos itens de 01 a 14 desta licitação com o intuito de <b>implementação de Sistema Integrado de Streaming de Gravação/Transmissão e Modernização de Sistema de Som da Câmara Municipal de Tapurah/MT</b> , para que seja possível a transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara, podendo ser ainda editadas por meio dos equipamentos que estão sendo adquiridos para que se possa ter material para divulgação institucional, melhorando assim a transparência deste órgão.
02	Serviço de Treinamento e capacitação de pessoal - Do tipo curso de produção e edição de vídeo digital gravação e transmissão ao vivo.	UND	01	<b>229816-3</b>	O presente serviço consiste no capacitação e treinamento dos servidores do poder legislativo para que seja realizar os serviços de configuração de áudio e vídeo, bem como edição de imagens e som para gravações e transmissão ao vivo das sessões, audiências públicas e das mais diversas reuniões, podendo estas gravações além de serem transmitidas ao vivo serem gravadas para arquivo da Câmara, podendo ser ainda editadas por meio dos equipamentos que estão sendo adquiridos para que se possa ter material para divulgação institucional, melhorando assim a transparência deste órgão.  Carga Horaria Mínima: 91 Horas

**3.1.1 Para a realização de serviço de instalação e configuração dos equipamentos licitados indicado no item 15 devem ser observadas as seguintes exigências:**

**3.1.1.1 - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do serviço licitado objeto ora licitado ou **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** e que**



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

**3.1.1.2** - Indicação do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**3.1.1.3** - O serviço de instalação consiste em instalar e configurar os seguintes equipamentos que estão sendo licitados:

- a) Duas Câmera Robótica PTZ, c/ saída SDI/HDMI e de rede
- b) Uma Mesa de Vídeo( switcher) 4 Canais de entrada c/ interface computador 1x USB 3.1 Tipo C
- c) Cabeamento para instalação das câmeras, sistema de som e imagem integrado a computador com mesa de vídeo e software de edição para transmissão ao vivo e gravações das sessões plenárias, audiências públicas, e demais reuniões que ocorrerem no plenário da Câmara.
- d) Uma Mesa de Som Digital c/ 16 Canais
- e) Duas Caixa de Som Coluna Passiva 100W RMS
- f) Duas Caixa de Som Coluna Passiva 275w RMS
- g) Uma Potência Amplificadora 1000W RMS
- h) Software Mesa de Corte Virtual c/ Recurso de Transmissão Multiplataforma
- i) NOBREAK 700va BIVOLT
- j) PROJETOR COM RESOLUÇÃO NATIVA 1920 X 1200 – 3.600 LUMENS DE LED – CONTRASTES 15000:1
- k) Instalar a Tela de Computador de LED 24 Polegadas ao Microcomputador c/ processador Intel Core I7, Modelo do Processador 9ª Geração, HD 1TB, Memória Ram 16GB DDR4, Placa de Vídeo de vídeo dedicada com 4GB GDDR6, devendo ser instalado e configurado para funcionamento com sistema de som, imagem e instalação do software de edição de video para gravação e para transmissão ao vivo.
- l) Instalação de um SSD de 250 GB M.2 NVMe no Computador.

**3.1.1.3.1** - A instalação e configuração dos equipamentos consiste em:

- a) Instalação de 2 CÂMERAS PTZ, com cabeamento e configuração, conexão com mesa de vídeo e de som para instalação e configuração com computador para que seja possível controlar as câmeras PTZ juntamente com software de corte e edição de vídeo;
- b) Instalação de 4 colunas de som passiva e potencia amplificadora juntamente com configuração da mesa de som para gravação simultânea com as câmeras e transmissão ao vivo.
- c) O Serviço de instalação deve conter os custos com solda e pequenos serviços de clipagem de cabos, devem estar incluso aos serviços de instalação e configurações dos aparelhos e softwares para que toda a instalação esteja em perfeito estado de funcionamento para gravação e transmissão ao vivo.
- d) O Cabeamento necessário que precisam ser trocados ou instalados devem ser fornecidos pela Câmara Municipal, cabendo ao prestador do serviço somente cobrar o custo de instalação e configuração, devendo estar no custo este serviço.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**3.1.2 - Para a realização do serviço capacitação e treinamento dos servidores previsto no item 16 deve ser observado as seguintes exigências:**

**3.1.2.1** - Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do serviço licitado objeto ora licitado ou **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação** e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente;

**3.1.2.2** - Indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

**3.1.2.3** - O serviço de treinamento deve capacitar até 10 servidores do Poder Legislativo para manuseio de mesa de som digital e mesa de vídeo (switcher) em conjunto com software de edição de vídeo, para gravações e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais reuniões que se realizarem no plenário da Câmara Municipal de Tapurah devendo abranger o seguinte:

- a) A capacitação dos servidores do Poder legislativo, deve preparar os servidores que seja possível a manipulação e configuração do sistema de som e imagem, com base nos equipamentos e softwares já instalados;
- b) A Capacitação ainda ira preparar os servidores para manuseio das câmeras PTZ, edição das imagens para gravação e transmissão ao vivo das sessões plenárias, audiências públicas e demais reuniões;
- c) Dentro da grade de capacitação além de aulas teóricas e praticas deverá ter uma aulas práticas com acompanhamento em pelo menos 4 gravações e transmissões ao vivo com acompanhamento no treinamento para seja feito na prática.
- d) Capacitação de pequenas edições como corte e divisão de falas individualizadas dos vereadores ou participantes de reuniões.
- e) Criação de pequenos baners, pequenas chamadas quanto a falas em reuniões, audiências ou sessões plenárias.
- f) Demais atos necessários para gravação, edição e criação de pequenos vídeos e áudios institucionais para divulgação por veio de gravações e transmissões ao vivos feitas e gravadas em arquivo atual e anterior que possam ser editados no software de edição e corte de vídeo.
- g) Instrução e capacitação para transmissão em streaming ao vivo para mais de um canal oficial do Poder Legislativo como por exemplo, Youtube, Facebook, Instagram, Site Oficial e outros canais que por ventura venham ou possa ser usados.

**3.1.2.4** O treinamento dos servidores deve cumprir o seguinte conteúdo programático:

CURRICULO DE TREINAMENTO PARA PRODUÇÃO DE SOM E IMAGEM E TRANSMISSÃO AO VIVO		
CONTEÚDO	DESCRIÇÃO	CARGA



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

		HORÁRIA
		TEORIA E PRÁTICA
<b>Áudio digital</b>	<p>Áudio Digital pretende que o aluno compreenda o funcionamento da captação de som direto, as características e as tecnologias para a captação de som e o trabalho de edição e finalização de som para audiovisual.</p> <p>a) Acústica básica, b) Atributos do som para a captação de som, c) Microfonação, d) Cabeamento, e) Amplificadores, equalizadores, consoles e periféricos f) Operação, monitoramento e captação de som para audiovisual, g) Edição e finalização de som para audiovisual e h) Sistemas digitais e analógicos.</p>	06 horas
<b>Vídeo digital</b>	<p>Vídeo Digital deve contribuir para o conhecimento das tecnologias de captação de imagens em movimento, sua evolução, potencialidades e aplicabilidade.</p> <p>Conhecimentos da linguagem audiovisual, das etapas de uma produção em vídeo ou cinema digital e das tecnologias disponíveis para captação. As atividades na produção do vídeo digital, finalização e distribuição. Gêneros e formatos da produção audiovisual. Prática das etapas de realização: Estudos de caso e exercícios de criação.</p>	10 horas
<b>Práticas em Produção de Áudio e Vídeo</b>	<p>Promover a aplicação de conhecimentos técnicos e teóricos em Produção de Áudio e Vídeo, além de possibilitar a aquisição de novos conhecimentos por meio da experiência profissional.</p>	15 horas
<b>Práticas de edição de imagens</b>	<p>Aplicação prática de conceitos técnicos na produção de sentido da montagem e edição de produtos audiovisuais.</p> <p>Permitir ao aluno praticar a edição de imagens e aplicar os conceitos teórico-técnicos na edição de produtos audiovisuais.</p> <p>Apresentar as principais teorias e técnicas da montagem e edição de vídeo. Corte, continuidade, raccord, elipses, continuidade, descontinuidade, a dramaturgia da montagem do filme; a montagem no roteiro, na direção e na pós-produção; a compensação som e imagem;</p> <p>Finalização de produtos audiovisuais: edição e montagem. Conhecimentos de software de edição para vídeo. Software básico e livre. Interface de software profissional para edição de audiovisuais. Criação e manipulação imagens para vídeo, web e novas mídias audiovisuais.</p>	15 horas
<b>Pós-produção e tratamento de som e imagem</b>	<p>Praticar a pós-produção de vídeos com especial atenção à versão final do vídeo para exibição em diferentes mídias e salas de exibição.</p> <p>Pós-produção de produtos audiovisuais; mixagem de áudio e vídeo; efeitos especiais de som e imagem; edição de som e imagem; correção de cor; finalização de produtos audiovisuais</p>	20 horas



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

	para exibição em televisão e salas especializadas; compressão, compactação, armazenamento e formatos para exibição. Prática de pós-produção de vídeos.	
<b>Transmissão ao vivo para WEB TV Streaming</b>	Capacitação de <b>Streaming</b> para transmitir vídeos áudio e vídeo através de redes, principalmente através da internet.  Transmissão ao vivo dos vídeos a serem transmitidos das sessões plenárias, audiências públicas e demais reuniões, consistindo na transmissão ao vivo em canais e aplicativos.  Realização de no mínimo 04 aulas praticas supervisionadas para conclusão da capacitação.	25 horas
<b>TOTAL GERAL CARGA HORÁRIA</b>		<b>91 horas</b>

**3.1.2.5** – O treinamento e capacitação dos servidores deve cumprir o seguinte conteúdo programático: O Prazo previsto do treinamento é de 60 dias, podendo ser concluído antes ou depois de acordo com a conclusão do conteúdo programático previsto no item anterior.

**3.1.2.6** - O pagamento será feito conforme a conclusão das etapas de capacitação prevista na tabela de desembolso que segue abaixo respeitando o previsto no item 07 do termo de referência – Condições de Pagamento.

<b>CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DE ACORDO A CONCLUSÃO DE ETAPAS DE TREINAMENTO</b>		
<b>Etapa de Capacitação</b>	<b>Conteúdo do treinamento</b>	<b>Cronograma de Desembolso</b>
1ª Etapa (16 Horas Aulas)	<b>Áudio digital; e Vídeo digital;</b>	20% após conclusão desta etapa do treinamento.
2ª Etapa (15 Horas Aulas)	<b>Práticas em Produção de Áudio e Vídeo;</b>	15% após conclusão desta etapa do treinamento.
3ª Etapa (15 Horas Aulas)	<b>Práticas de edição de imagens</b>	15% após conclusão desta etapa do treinamento.
4ª Etapa (20 Horas Aulas)	<b>Pós-produção e tratamento de som e imagem.</b>	20% após conclusão desta etapa de treinamento.
5ª Etapa (25 Horas Aulas)	<b>Transmissão ao vivo para WEB TV Streaming</b>	30% após conclusão desta etapa de treinamento.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

### 3.3. CUSTO ESTIMADO

3.3.1 - O custo médio para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE ELETRÔNICOS, EQUIPAMENTOS FOTOGRÁFICOS, FILMOGRÁFICOS E FONOGRAFICOS, E SEUS ACESSÓRIOS, SISTEMA DE CAPTAÇÃO DE IMAGEM ITENS DE SOM, ITENS DE INFORMÁTICA E TREINAMENTO DOS SERVIDORES PARA UTILIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PARA GRAVAÇÃO E TRANSMISSÃO AO VIVO PARA ATENDER DEMANDA ATUAL DA CÂMARA MUNICIPAL, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS CONSTANTES NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS dos objetos deste Projeto Básico está estimado em:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	COD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de instalação e configuração dos equipamentos de som e imagens e informática no Plenário da Câmara	UND	1	00034651	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00
02	Serviço de Treinamento e capacitação de pessoal - Do tipo curso de produção e edição de vídeo digital gravação e transmissão ao vivo.	UND	01	229816-3	R\$ 4.275,00	R\$ 4.275,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$9.275,00</b>	<b>R\$ 9.275,00</b>

3.3.1.1 - O valor estimado dos materiais objeto desta licitação está estimado em **R\$ 9.275,00** (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)

#### 4. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

4.1. O prazo de vigência é de 12 (doze) meses a contar da assinatura do Contrato.

#### 5. RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

5.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos da Câmara Municipal de Tapurah /MT, nas dotações a seguir discriminada:

##### ORÇAMENTO - CÂMARA MUNICIPAL

01.001.01.031.0200.10038.33.90.39.00.00.00- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
01.001.01.031.0200.10038.44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

#### 6. DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. Endereço para entrega dos produtos: Avenida Paraná, nº 1725 - Centro, Tapurah/MT, CEP 78.573-000. Aos cuidados dos servidores responsáveis pelo departamento de compras e orçamento e o de fiscalização de contratos.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

**6.2.** O fornecimento será efetuado em remessa fracionada ou de acordo com as necessidades da solicitadas, com prazo de entrega não superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

**6.3.** Os bens serão recebidos provisoriamente no momento da entrega pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

**6.4.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**6.5.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**6.6.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo. o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**7.1.** O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.

**7.2.** O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.

**7.3.** Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.

**7.4.** A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO**

**8.1.** Nos termos do art. 67 da lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**8.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da lei nº 8.666 de 1993.

**8.3.** O representante da administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**8.4.** A execução do serviço/entrega/fiscalização do material será acompanhada, recebida e fiscalizada, pelos servidores responsáveis dos Departamentos de Compras e Orçamentos e o de Fiscalização dos Contratos.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES**

**9.1. A contratante obriga-se a:**

**a)** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

**b)** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;





**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

c) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

e) Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

f) Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

g) A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**9.2. A contratada obriga-se a:**

**9.2.1.** A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

a) **Efetuar a entrega do objeto/** realizar a prestação dos serviços em perfeitas condições na sede da Câmara Municipal de Tapurah, conforme especificações, prazo e local constantes no termo de referência/edital, e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, **sem qualquer ônus adicional para a contratante;**

b) Entregar, quando for o caso, o manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

c) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

d) Substituir, reparar ou repor o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

e) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

g) Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8883/94.

h) Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

i) Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros, tendo como agente a contratada, na pessoa de prepostos ou estranhos;

j) Observar para que o transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas à embalagens, volumes, etc.;

k) Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

l) Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

m) Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte;



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.

- n) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- o) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Não mantiver a proposta;
- h) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- i) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- j) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

**10.2.** A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III E IV da lei nº 8.666, de 1993, a contratada que:

- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

**10.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Câmara Municipal de Tapurah/MT, por escrito, no endereço: Avenida Paraná, nº 1725, Centro, CEP nº 78.573.000 ou através do e-mail: [camaratapurah@hotmail.com](mailto:camaratapurah@hotmail.com).

**12 - NOME E FUNÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA**

**12.1.** AMARILDO JOSÉ GUBERT – Oficial Administrativo

Tapurah-MT, 10 de Julho de 2020.

**Amarildo José Gubert**  
Oficial Administrativo

**APROVAÇÃO**

Aprovo o presente Termo de Referência tendo em vista que o mesmo foi elaborado de forma conveniente e oportuna para atender a demanda da Câmara Municipal de Tapurah/MT.

Data: 13/07/2020.



**CAMARA MUNICIPAL DE TAPURAH**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CNPJ:33.005.083.0001/60**

Avenida Paraná, 1.725– Centro, CEP: 78.573-000 – Município de Tapurah– MT Fone (066) 3547-1341.